



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.225, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Maria Ceci Chagas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Alto Tiradentes, com localização no sentido SUL/NORTE, estando paralela, ao LESTE, com a Rua Moisés Castro de Andrade, numa distância de 51,00 (cinquenta e um) metros desta, limitando-se com as seguintes dimensões e limitações: A referida Rua tem início na Avenida João Andrade Nantua, com coordenada inicial UTM: (571.308,89 / 9.436.063,17), sendo cruzada, sequencialmente, pelas seguintes Ruas: Luiz Afonso da Silva, Benjamim de Lima Chagas, Luiz Celso Chagas e Rua Luzia Chagas Rodrigues, consistindo de 870,00 (oitocentos e setenta) metros de comprimento por 12,00 (doze) metros de largura, encerrando na coordenada final UTM: (571.307,39 / 9.436.930,94), tendo como extremante, ao NORTE, na cerca do DNOCS que delimita o Açude das Vazantes.

§ 1º O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal, é composto de 12,00 (doze) metros de largura por 870,00 (oitocentos e setenta) metros de comprimento.

§ 2º Fica denominada de Rua **Maria Ceci Chagas** o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 1º de abril de 2024.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal